



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
DOS PROJETOS E ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA A
REFORMA NA SEDE DA SPRF-MT, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA
FEDERAL EM MATO GROSSO, E A
XXXXXXXXXXXXXX.

CESSIONÁRIA:		
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO		
CNPJ/MF:00.394.494/0115-02	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200120
SIGLA/Nome resumido: SPRF-MT	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, Nº 1400 – Bairro Centro-Sul		
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78020-290
Telefone: (65) 3928-3031		
Endereço Eletrônico: sad.mt@prf.gov.br		
Nome do Responsável: KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA		
Função: Superintendente em Mato Grosso		
Portaria de Nomeação: Portaria nº 2.274, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 72, edição 224, do Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 2023.		

CEDENTE:	
Razão Social:	
CNPJ:	TELEFONE:
Endereço:	
Cidade:	UF:
REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome:	
E-Mail:	
RG:	CPF:

As partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes à cessão dos Projetos Executivos para a reforma na sede da SPRF-MT, oriundos do Contrato nº XXXXX, conforme firmado no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em consonância com o subitem XXXX do Termo de Referência, Anexo à Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXX ambos do DPRF, artigo 93 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.1. O presente Termo tem por objeto a CESSÃO e TRANSFERÊNCIA dos direitos patrimoniais sobre os projetos e estudos necessários para a reforma na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, doravante denominados, em conjunto, PROJETOS.

1.2. A presente cessão é realizada em caráter gratuito, total, irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito.

1.3. Os PROJETOS possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART'S) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:

a) Engenheiro Civil XXXXXX– ART XXXXXXXX

b) Engenheiro Civil XXXXX - ART XXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO

2.1. A presente cessão autoriza a **CESSIONÁRIA**, conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma ou tempo, os direitos de divulgação em qualquer mídia, existente ou que venha a existir, incluindo, mas não se limitando a:

2.1.1. a reprodução parcial ou integral;

2.1.2. a edição;

2.1.3. a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

2.1.4. a utilização, direta ou indireta, dos projetos executivos nos processos licitatórios de reforma e/ou ampliações e/ou construções de unidades da Polícia Rodoviária Federal, em qualquer parte do território nacional.

2.1.5. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

2.2. A **CESSIONÁRIA** poderá utilizar os projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para qual foram originalmente feitos, com adaptações técnicas que considerar necessárias, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à **CEDENTE**.

2.3. A **CEDENTE** se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO DE PROPRIEDADE

3.1. A **CEDENTE** se compromete a inserir em todos os documentos que venham compor os PROJETOS, ou parte deles, em local de destaque, a seguinte inscrição: "**PROPRIEDADE DA UNIÃO - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**".

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE

4.1. A **CEDENTE** declara ser a legítima e exclusiva autora e criadora dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à **CESSIONÁRIA** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

4.2. **Parágrafo Único** - Em face de eventual reivindicação apresentada à **CESSIONÁRIA** por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS, a **CEDENTE** deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à **CESSIONÁRIA** o pleno exercício de seus direitos, assumindo o polo passivo de eventual demanda judicial e respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO DIREITO DE REPÚDIO

5.1. Com fundamento no § 3º do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, e também no que couber da Lei nº 12.378/2010, a **CEDENTE** autoriza a **CESSIONÁRIA** a executar os projetos de forma diversa às especificações originais, sem que caiba qualquer indenização ou encargo adicional.

5.2. Fica, contudo, assegurado à **CEDENTE** o direito de repudiar o projeto modificado, nos termos da legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A cessão e a transferência dos direitos patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

7.1. Em conformidade com o subitem XXXX e XXXX do Termo de Referência, Anexo à Dispensa Eletrônica nº XXXXX, ambos da DPRF, não haverá custo algum no que tange à cessão de direitos patrimoniais para SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO, por constituir obrigação contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Cessão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam eletronicamente o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pela CESSIONÁRIA:

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA
Superintendente em Mato Grosso

Pelo CEDENTE:

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

NOME
CARGO - MATRÍCULA

NOME
CARGO - MATRÍCULA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NEPOMUCENO, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas**, em 01/10/2025, às 11:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **68694502** e o código CRC **6CF36081**.



Referência: Processo nº 08661.010086/2025-73



SEI nº 68694502